



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 11/2021

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 439/2021
PROTOCOLADO
Em: 11.08.2021 às: --:--
SECRETARIA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS, DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL, ONDE ESTÁ SITUADO O “CEMITÉRIO DOS CORTADOS”.

Art. 1º Fica denominado como “CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO CORTADO” o sepulcrário de notório reconhecimento público, histórico e cultural, situado em imóvel de propriedade do Município de Nonoai – RS, com área de 4.024,72 m² (quatro mil e vinte e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados), escriturado sob Matrícula Pública nº 6250 no Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai – RS, cuja aquisição foi autorizada através da Lei Municipal nº 1.040, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Fica o Município de Nonoai autorizado a realizar despesas para melhorias e investimentos no “Cemitério Público Municipal do Cortado”, a fim de promover a identificação, modernização paisagística e manutenção permanente do local, bem como a preservação da sua história.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 11 de agosto de 2021.

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 11/08/21
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]

[assinatura]
NELSO DOS SANTOS
VEREADOR – BANCADA PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente propositura visa corrigir a denominação do popularmente conhecido “Cemitério dos Cortados”, o qual passará a ser denominado, legalmente, como “CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO CORTADO”.

A alteração da nomenclatura, conforme se propõe, pretende, também, resguardar a veracidade dos fatos e das circunstâncias que lhe emprestaram o nome. Segundo a literatura, Cortado era um sujeito que morava naquele local e, ao ser assassinado, fora sepultado no pátio de sua própria casa, originando, posteriormente, o que ficou conhecido como “Cemitério dos Cortados”.

Trata-se, portanto, de um local de inegável reconhecimento público, histórico e cultural, cujas origens remontam aos episódios dantescos da Gripe Espanhola ocorrida em 1918, que ceifou a vida de dezenas de nonoaienses, tempo em que ainda éramos Distrito de Passo Fundo, e da fatídica “Chacina do Faxinal”, ocorrida no interior do então Distrito de Nonohay (1925).

A área onde o mesmo se encontra possui escritura pública, a qual atesta a propriedade por parte do Município de Nonoai e, portanto, não há impedimento e/ou contradição legal neste sentido.

O que se almeja, aqui, é chamar a atenção à necessidade da correta, legítima e necessária preservação, sob o controle público municipal, deste monumento histórico, à véspera do seu centenário de existência.

Inúmeras pesquisas têm sido feitas por acadêmicos de diferentes universidades do país a propósito dos episódios que o originaram. Mister, pois, que o Município assuma para si a tarefa de guardião constitucional da memória histórica da sua gente, do patrimônio histórico e cultural do seu povo, em respeito aos entes queridos que ali se encontram.

A presente iniciativa visa, também, despertar entre as novas gerações o interesse pela preservação dessas memórias concretas, para que as mesmas possam nortear a reconstrução de novos percursos formativos, novas pesquisas e resgates históricos, na constante busca do conhecimento e da verdade.

Mais do que uma questão de investimento público, trata-se aqui, de valorização e promoção da nossa própria memória histórica.





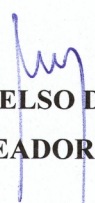
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

Também como embasamento à presente propositura, referencia-se o texto-poema do Professor José Isaac Pilati, intitulado “Poema 14: lembranças da Severina – Cemitério do Cortado” (PILATI, José Isaac. **A Tragédia de Mário Castelhana: Severina**: Canto um. Joaçaba: Editora Unoesc, 2017, p. 41-50.), de notória relevância para o resgate dos fatos históricos que levaram à existência desse verdadeiro patrimônio histórico-cultural.

Por fim, entendo que a alteração da denominação de “Cemitério dos Cortados” para **“Cemitério Público Municipal do Cortado”**, além de corrigir uma distorção e/ou uma lacuna histórica, que passou despercebida ao longo do tempo, visa estimular e valorizar o resgate da memória da nossa gente, bem como remeter ao Poder Público, a efetiva responsabilidade pela manutenção deste relevante patrimônio histórico-cultural do nosso Município.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei à análise dos colegas Vereadores(as), rogando-se a sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 11 de agosto de 2021.


NELSO DOS SANTOS
VEREADOR – BANCADA PT